



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 138/2006,

de 22 de junho de 2006.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

Artigo 1º

Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com municípios o convênios necessários a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de pavimentação asfáltica das ruelas do núcleo habitacional; recapeamento asfáltico da rua Benedito F. Barbosa (trecho compreendido entre as ruas Francisco F. Barbosa e Américo Franchin) e Rua Américo Franchin (trecho compreendido entre as ruas Julio Granchi e rua Benedito F. Barbosa) e galerias de águas pluviais na Rua Francisco F. Barbosa (trecho compreendido da Rua Antonio Piccirilli até a Rua Thomaz Magdaleno) e (trecho da rua Thomaz Magdaleno até a Rua Julio Granchi) .

Parágrafo Único

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Artigo 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Recapeamento asfáltico em ruas da cidade.

Artigo 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P M de Paulistânia, 22 de junho de 2006.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 138/2006, em fls. 38, no 1º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 22 de junho de 2006.

MÁRIO LUCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo